

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 030

PREGÃO Nº 027/2019

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DILMAR TURMINA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 027/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI sediada à Rua Octavio Teixeira dos Santo, 1132, andar 1, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Sra. SIRLEI FÁTIMA FOLADOR portadora do RG nº13.961.473-9 e do CPF nº 465.988.800-25.
--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de até R\$:29.315,18 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais e dezoito centavos).

– O fornecimento será feito **parceladamente, sem quantidade mínima preestabelecida (valor e quantidade)** e conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, e deverão ser entregues nas dependências da mesma, sito Av. 26 de Abril, 403, Centro – Cruzeiro do Iguaçu – Pr., sem custos adicionais de frete, durante o período de vigência do contrato, ou seja, **até 12 meses apos assinatura da ata de registro de preços.**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de **até 12 meses**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras no prazo máximo de **5 dias**, contados do momento do recebimento da requisição de compras dos produtos.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçú.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

07.001 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0008.2020 – Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá o SIRLEI FÁTIMA FOLADOR portadora do RG nº13.961.473-9 e do CPF nº 465.988.800-25, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, as servidoras: Marinês Buiarski CRF:21217 CPF:031.308.049-60 E Jaqueline da Silva CRF:31823 CPF:101.964.159-26 Fone (46) 3572 1187, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 027/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **DILMAR TURMINA**, Prefeito, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pela **SIRLEI FÁTIMA FOLADOR** portadora do RG nº13.961.473-9 e do CPF nº 465.988.800-25, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de julho de 2019.

DILMAR TURMINA
Prefeito

SIRLEI FÁTIMA FOLADOR
Detentora da Ata

Testemunhas:



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 27/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 71391-1 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.259/0001-98 Telefone: 4635235454 Status: Habilitado 29.315,18 Email: angeomed@gmail.com Representante: 70837-2 SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR									
Lote 008 - Lote 008									
001	31133 BR268375Aciclovir 200mg comprimido/Comprimido 200 Mg BR268375Aciclovir 200mg comprimido/Comprimido 200 Mg	UNI	1.500,00	Classificado	CIMED		0,189	283,50	*
Lote 037 - Lote 037									
001	31162 BR272434Anlodipino (Besilato) 5mg comprimido/Comprimido 5 Mg BR272434Anlodipino (Besilato) 5mg comprimido/Comprimido 5 Mg	UNI	60.000,00	Classificado	GEOLAB		0,04	2.400,00	*
Lote 047 - Lote 047									
001	31172 BR365542Benzilpenicilina/procaina 300.000 U E Benzilpenicilina Potási BR365542Benzilpenicilina/procaina 300.000 U E Benzilpenicilina Potásica 100.000 U Intramuscular - Pó Para Suspensão Injetável, Com Diluente - Frasco Ampola/Suspensão Injetável 300.000 UI + 100.000 UI - Frasco Ampola	UNI	150,00	Classificado	BLAUSIEGEL		6,39	958,50	*
Lote 055 - Lote 055									
001	31180 BR270621Escopolamina, butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg BR270621Escopolamina, butilbrometo, associada com dipirona sódica 4mg/500mg/ml. Solução Injetável- 5 MI Solução Injetável Ampola De 5 MI	UNI	200,00	Classificado	FARMACE		1,30	260,00	*
Lote 058 - Lote 058									
001	31183 BR270971Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Paracetamol 500 mg Compr BR270971Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Paracetamol 500 mg Comprimidos/Embalagem com 20 compr. rev	UNI	2.000,00	Classificado	GEOLAB		0,719	1.438,00	*
Lote 060 - Lote 060									
001	31185 BR270622Escopolamina, butilbrometo, associada com dipirona sódica 6,6 BR270622Escopolamina, butilbrometo, associada com dipirona sódica 6,6/7mg + 33mg/ml solução oral Solução Oral (Gotas); Frasco Com 20 MI	UNI	250,00	Classificado	FARMACE		4,73	1.182,50	*
Lote 067 - Lote 067									
001	31192 BR26894Bupropiona 150 Mg/Comprimido 150 Mg BR26894Bupropiona 150 Mg/Comprimido 150 Mg	UNI	8.000,00	Classificado	EMS		0,2799	2.238,20	*
Lote 075 - Lote 075									
001	31200 BR270917Carisoprodo 125 Mg + Cafeína 30 Mg + Diclofenaco Sódico 50 M BR270917Carisoprodo 125 Mg + Cafeína 30 Mg + Diclofenaco Sódico 50 Mg + Paracetamol 300 Mg Comprimidos/Comprimido 125/30/50/300 Mg	UNI	15.500,00	Classificado	GEOLAB		0,1299	2.013,45	*
Lote 077 - Lote 077									
001	31202 BR267567Carvedilol 25mg comprimido/Comprimidos 25 Mg BR267567Carvedilol 25mg comprimido/Comprimidos 25 Mg	UNI	4.000,00	Classificado	EMS		0,132	528,00	*
Enviado por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 o 02/07/2019 13:46:00									



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 27/2019

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 082 - Lote 082									
001	31207 BR267625 Cefaleína 500mg Cápsula Cápsula Ou Comprimido 500 Mg BR267625 Cefaleína 500mg Cápsula Cápsula Ou Comprimido 500 Mg	UNI	8.000,00	Classificado	TEUTO		0,283	2.284,00	*
Lote 093 - Lote 093									
001	31218 BR276377Cilostazol 50mg comprimido/Comprimido 50mg BR276377Cilostazol 50mg comprimido/Comprimido 50mg	UNI	12.000,00	Classificado	EUROFARMA		0,2297	2.756,40	*
Lote 104 - Lote 104									
001	31229 BR270119Clonazepam 2 Mg Comprimidos/2 Mg Comprimidos BR270119Clonazepam 2 Mg Comprimidos/2 Mg Comprimidos	UNI	5.500,00	Classificado	GEOLAB		0,06	330,00	*
Lote 116 - Lote 116									
001	31241 BR274497Clortalidona 25 Mg Comprimidos/Comprimidos 25 Mg BR274497Clortalidona 25 Mg Comprimidos/Comprimidos 25 Mg	UNI	2.000,00	Classificado	EMS		0,153	306,00	*
Lote 126 - Lote 126									
001	31251 BR262427 Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/MI, Solução Injetável 4m BR262427 Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4mg/MI, Solução Injetável 4mg/MI, Solução Injetável Ampola De 2,5 MI	UNI	200,00	Classificado	FARMACE		0,59	118,00	*
Lote 128 - Lote 128									
001	31253 BR269388Dexametasona 4mg comprimido/Comprimido 4Mg BR269388Dexametasona 4mg comprimido/Comprimido 4Mg	UNI	1.000,00	Classificado	TEUTO		0,2078	207,80	*
Lote 129 - Lote 129									
001	31254 BR268243Dexametasona Elixir 0,1 Mg/MI 100 MI/Elixir 0,1 Mg/MI Frasco BR268243Dexametasona Elixir 0,1 Mg/MI 100 MI/Elixir 0,1 Mg/MI Frasco - 100 MI	UNI	100,00	Classificado	FARMACE		1,537	153,70	*
Lote 138 - Lote 138									
001	31263 BR267195Diazepam 5 Mg Comprimidos/5 Mg Comprimidos BR267195Diazepam 5 Mg Comprimidos/5 Mg Comprimidos	UNI	10.000,00	Classificado	SANTISA		0,07	700,00	*
Lote 146 - Lote 146									
001	31271 BR267568Diltiazem (Cloridrato) 60 Mg Comprimidos/Comprimidos 60 Mg BR267568Diltiazem (Cloridrato) 60 Mg Comprimidos/Comprimidos 60 Mg	UNI	1.500,00	Classificado	TEUTO		0,157	235,50	*
Lote 175 - Lote 175									
001	31300 BR267208Estril 1mg/G, Creme Vaginal/Creme 1mg/G - Bisnaga 50 G BR267208Estril 1mg/G, Creme Vaginal/Creme 1mg/G - Bisnaga 50 G	UNI	50,00	Classificado	SANVAL		13,79	689,50	*
Enviado por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 o 02/07/2019 13:46:00									



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 27/2019

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 178 - Lote 178									1.719,00
001	31303 BR267657Fenitoína 100 Mg Comprimidos100 Mg Comprimidos	UNI	10.000,00	Classificado	HIPOLABOR		0,1719	1.719,00	*
	BR267657Fenitoína 100 Mg Comprimidos100 Mg Comprimidos								
Lote 211 - Lote 211									324,00
001	31336 BR278316Hemitaratarato de zolpidem 10mg (ZOLPIDEM, HEMITARATARATO 10MG)	UNI	1.000,00	Classificado	EMS		0,324	324,00	*
	BR278316Hemitaratarato de zolpidem 10mg (ZOLPIDEM, HEMITARATARATO 10MG)Comprimido de 10mg								
Lote 224 - Lote 224									747,50
001	31349 BR395620 Isoflavona de Soja 150mg (Extrato de Glycine max 40%) Cápsula	UNI	2.500,00	Classificado	PHARMASCIENSE		0,299	747,50	*
	BR395620 Isoflavona de Soja 150mg (Extrato de Glycine max 40%) Cápsula Cápsula 150mg								
Lote 225 - Lote 225									736,80
001	31350 BR273397Isossorbida (Mononitrato) 20mg comprimidoComprimido 20 Mg	UNI	6.000,00	Classificado	ZYDUS		0,1228	736,80	*
	BR273397Isossorbida (Mononitrato) 20mg comprimidoComprimido 20 Mg								
Lote 226 - Lote 226									206,00
001	31351 BR273401Isossorbida (Mononitrato) 40mg comprimidoComprimido 40 Mg	UNI	1.000,00	Classificado	ZYDUS		0,206	206,00	*
	BR273401Isossorbida (Mononitrato) 40mg comprimidoComprimido 40 Mg								
Lote 227 - Lote 227									196,00
001	31352 BR273395Isossorbida 5mg (Dinitrato) Sublingual – Comprimido Comprimid	UNI	1.000,00	Classificado	EMS		0,196	196,00	*
	BR273395Isossorbida 5mg (Dinitrato) Sublingual – Comprimido Comprimido 5 Mg								
Lote 284 - Lote 284									2.240,00
001	31409 BR267729Nifedipina 20mg comprimidosComprimidos 20 Mg	UNI	35.000,00	Classificado	GEOLAB		0,064	2.240,00	*
	BR267729Nifedipina 20mg comprimidosComprimidos 20 Mg								
Lote 323 - Lote 323									450,00
001	31448 BR267741Prednisona 5mg comprimidoComprimido 5 Mg	UNI	6.000,00	Classificado	SANVAL		0,075	450,00	*
	BR267741Prednisona 5mg comprimidoComprimido 5 Mg								
Lote 331 - Lote 331									377,23
001	31456 BR398701Ranitidina 15mg/ml suspensão oral FrascoFrasco 15mg/ml	UNI	100,00	Classificado	NATIVITA		3,7723	377,23	*
	BR398701Ranitidina 15mg/ml suspensão oral FrascoFrasco 15mg/ml								
Lote 340 - Lote 340									378,00
001	31465 BR412965 Simeticona 75 mg/ml Gotas 75 mg/ml (Emulsão Oral) Frasco Cort	UNI	400,00	Classificado	HIPOLABR		0,945	378,00	*
Emitido por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 o									02/07/2019 13:46:00



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 27/2019

Página:4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	BR412965 Simeticona 75 mg/ml Gotas 75 mg/ml (Emulsão Oral) Frasco Conta-Gotas Com 10ml								
Lote 342 - Lote 342									2.292,00
001	31467 BR267747Sinvastatina 20mg comprimidoComprimido 20 Mg	UNI	40.000,00	Classificado	SANVAL		0,0573	2.292,00	*
	BR267747Sinvastatina 20mg comprimidoComprimido 20 Mg								
Lote 353 - Lote 353									169,00
001	31478 BR272850Topiramato 50mg Comprimido 50mg	UNI	1.000,00	Classificado	EMS		0,169	169,00	*
	BR272850Topiramato 50mg Comprimido 50mg								
Lote 363 - Lote 363									425,60
001	31498 BR369499 Vitaminas Do Complexo B. Drágeas Comprimido Drágeas	UNI	8.000,00	Classificado	VITAMED		0,0532	425,60	*
	BR369499 Vitaminas Do Complexo B. Drágeas Comprimido Drágeas								
VALOR TOTAL:								29.315,18	

Emitido por: Tatiane Aparecida do Prado, na versão: 5522 o

02/07/2019 13:46:00

